



Câmara dos Deputados

**REQUERIMENTO Nº  
(Do Sr. ENÉIAS REIS)**

Requer a inclusão na Ordem do Dia do Plenário o PL Nº 7.293, de 2006, que *Dá o nome de "Rodovia BR-265 – Caminho Real" à atual BR-265.*

Apresentação: 11/03/2020 14:18

REQ n.413/2020

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 114, inciso XIV, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex.<sup>a</sup> a inclusão na Ordem do Dia do Plenário o PL Nº 7.293/2006, que *Dá o nome de "Rodovia BR-265 – Caminho Real" à atual BR-265*, cujo autor é a Comissão Permanente de Legislação Participativa desta Casa, que tem como objetivo facilitar a participação da sociedade no processo de elaboração legislativa possibilitando apresentar à Câmara dos Deputados suas sugestões legislativas.

**JUSTIFICAÇÃO**

Trata-se de proposição oriunda da SUG nº 199, apresentada em 2006, que visa identificar a atual BR-265 com a denominação suplementar de “Caminho Real”, no trecho localizado entre o entroncamento com as rodovias BR-116 e BR-356, em Minas Gerais, e o entroncamento das rodovias BR-153 e BR-456, no Estado de São Paulo. Tramitou nas Comissões de Viação e Transportes; de Educação e de Cultura; e na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, tendo sido aprovado por unanimidade o Parecer em todas elas. A BR- 265 é uma das principais artérias que cortam duas importantes regiões fisiográficas do Estado de Minas Gerais, a Região Sul de Minas e a Campos das Vertentes. No trajeto, pode-se apreciar belas paisagens, com ecossistemas ricos e diversos. Além disso, a realidade local permite conhecer aspectos variados da história do Brasil, pois percorre uma das suas regiões mais pujantes, onde se encontram fontes de águas minerais que resgatam nossa memória e, há décadas, se transformaram em destino e produto turísticos. É patente a importância do nome para a promoção do nosso turismo. Igualmente, justifica-se ao considerar-se o art. 2º da Lei Nº 6.682/1979 que *dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, e dá outras providências.*

Sala das Sessões, em de março de 2020.

**Deputado Federal ENÉIAS REIS**